

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 206, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.002595/2015-18, decide conhecer e, no mérito, negar provimento ao Recurso Administrativo interposto pela Companhia Hidro Elétrica do São Francisco em face do Auto de Infração nº 073/2016, lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade – SFE, no sentido de manter a multa aplicada de R\$ 149.161,52 (cento e quarenta e nove mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos), valor que deve ser atualizado nos termos da legislação aplicável.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 27.01.2017, seção 1, p. 59, v. 154, n. 20.